PROJETO DE LEI Nº 007/2022 **DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

"Dispõe sobre criação de cargo comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se o cargo em comissão de assessor de comunicação e de imprensa da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

I- Atribuições:

a) Assessorar seus superiores hierárquicos e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir;

b) Desenvolver trabalhos de comunicação social e de ações institucionais;

c) Realizar as atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social;

d) Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente;

e) Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares;

f) Realizar as atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do legislativo municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação;

g) Promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente;

h) Realizar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral;

i) Realizar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, agendamento de visitas, palestras e apresentações internas e externas;

j) Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal;

l) Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

II- Requisitos:

a) Ter cursado no mínimo o Ensino Médio Completo.

III- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de Diretor do Departamento Legislativo.

I- Atribuições:

a) Auxiliar os vereadores na elaboração de requerimentos, indicações e correspondências em geral;

b) Assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa, na organização e na coordenação das atividades legislativa da Câmara;

c) Supervisionar as atividades de cerimonial, e relações públicas;

d) Promover os serviços de registro e referência legislativa, de biblioteca e documentos da Câmara;

e) Organizar e manter serviços de efetivação de estudos e elaboração de documentos relacionados com matéria legislativa e de interesse do parlamentar e de suas prerrogativas;

f) Acompanhar o desenrolar de quaisquer reuniões ou sessões especiais, realizadas pela Câmara;

g) Rever os atos da Câmara antes de seu envio à publicação;

h) Zelar pelo bom desenvolvimento das sessões em termos de documentos a serem apresentados na ordem do dia;

i) Acompanhar o andamento dos projetos juntos às comissões;

j) Organizar os projetos a serem votados;

l) Dar sequência à tramitação de processos legislativos;

m) Zelar e cuidar dos livros de atas das sessões e comissões e o livro de presença dos vereadores, mantendo o seu arquivamento;

n) Manter-se a par de todas as questões pertinentes às Comissões Permanentes, prestando informações, na periodicidade estabelecida ou quando fatos determinantes assim o exigem;

o) Observar os prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do Poder Executivo;

p) Lançar despacho em todas as proposições correspondências e demais documentos, de conformidade com a deliberação do Plenário e da Mesa;

q) Elaborar as atas das sessões e comissões;

r) Receber e registrar documentos de teor legislativo anexá-lo, se necessário, distribuí-los e controlar sua movimentação interna;

s) Exercer outras tarefas que lhe forem conferidas por ato do Presidente.

II- Requisitos:

a) Ter cursado no mínimo o Ensino Médio Completo.

III- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º- Os Cargos em Comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, observadas o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) que deverá ser preenchido por servidores ocupantes de cargos efetivos, conforme dispõe o art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 6º - Os valores dos subsídios pagos aos cargos comissionados e de confiança estão constando na tabela no anexo único desta Lei.

Art. 7º - Os valores dos subsídios pagos aos cargos comissionados e de confiança constantes na tabela no anexo da Lei Municipal n. 621/2009 de 07 de dezembro de 2009, passam a valer conforme o anexo único desta Lei.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Câmara Municipal para o presente exercício, podendo suplementar se necessário para o livre e bom funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em 18 de Março de 2022.

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Presidente –CMAO

_____	_____	_____
Diego Uesllei de Souza Vice-Presente-CMAO	Max Altamirando Araújo de Queiroz 1º Secretário-CMAO	Antônio Moreira Ribeiro 2º Secretário-CMAO

_____	_____
Adãozinho Moura dos Santos Vereador- PODE	**Aldione de Andrade Santos** Vereador-PV

Ederson da Silva Araújo
Vereador-DEM

Mailson de Oliveira
Vereador-DEM

Marcos Paulo Ferreira
Vereador-PODE

Nelci Almeida da Costa
Vereadora-PP

Uelinton de Oliveira Rosa
Vereador-PV

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CONFIAÇA

CARGOS	**VAGA**	**VENCIMENTO**
Assessor Jurídico	01	R$2.800,00
Diretor Administrativo e Financeiro	01	R$1.700,00
Diretor do departamento legislativo	01	R$1.700,00
Chefe de Seção e de Patrimônio	01	R$1.250,00
Assessor de Gabinete da Presidência – nível I	02	R$1.250,00
Assessor de comunicação e de imprensa – nível I	01	R$1.250,00
Assessor de ouvidoria – nível II	01	R$1.700,00